



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1696 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

cria cargos e reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jambeiro e dá outras providências.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambeiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera o Anexo I – Empregos Públicos de caráter permanente, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, nos seguintes termos:

I – Criar Cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Agente Administrativo - Procon	01	R\$ 1380,08
Mecânico de máquinas pesadas.	01	R\$ 2.500,00

II – Aumentar Cargos:

CARGO	VAGAS	VAGAS	SALÁRIO
Auxiliar de Enfermagem	De: 07	Para: 09	R\$ 1.272,26
Enfermeiro	De: 04	Para: 06	R\$ 4.404,44
Operador de Máquinas Pesadas	De: 07	Para: 08	R\$ 1.852,41

ARTIGO 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.609/13 fica alterado e passará a constar, com um novo número, respectivamente, em relação aos cargos mencionados.

ARTIGO 3º- As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 24 novembro de 2014.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.